

Lei 283/2026, de 02 de março de 2026.

Concede revisão dos vencimentos dos servidores públicos ativos, inativos, pensionistas, comissionados e dos subsídios dos agentes políticos do Poder Executivo e Legislativo do Município de São Domingos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, faz saber que, a Câmara Municipal de São Domingos, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedida a revisão geral anual dos vencimentos e subsídios dos agentes políticos e dos servidores públicos ativos, inativos, pensionistas e comissionados do quadro de pessoal do Poder Executivo e Legislativo do Município de São Domingos, relativa à data-base do exercício de 2025, em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, bem como na Lei Municipal n.º 07/2016, nos termos da presente lei.

Art. 2º. Fica concedida revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos ativos, inativos, pensionistas e ocupantes de cargos em comissão do quadro de pessoal do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de São Domingos, com fundamento no índice monetário INPC, **no percentual de 3,90% (três inteiros e noventa centésimos por cento)**.

§ 1º Os vencimentos passam a corresponder ao valor resultante da aplicação do percentual previsto no caput sobre o vencimento atualmente percebido.

§ 2º Em decorrência da revisão geral anual de que trata este artigo, ficam atualizados:

I – o Anexo I da Lei Municipal nº 001, de 02 de abril de 2002, no âmbito do Poder Executivo;

II – os vencimentos dos cargos de provimento em comissão e dos membros do Conselho Tutelar, na forma do Anexo II desta Lei;

III – os vencimentos dos cargos de provimento efetivo e em comissão do Poder Legislativo, na forma do Anexo III desta Lei.

§ 3º A revisão geral anual prevista neste artigo não se aplica aos servidores que percebem piso salarial nacional, incluídos os integrantes do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias.

Art. 3º. Fica concedido aumento real sobre o vencimento básico dos cargos efetivos do Município de São Domingos, Estado de Goiás, na forma a seguir especificada, com a consequente alteração dos valores constantes dos Anexos I e II desta Lei:

I – no percentual de 14% (quatorze por cento), para os cargos de Auxiliar Administrativo I, Auxiliar Administrativo II, Assistente do FUNDOPREV e Assistente de Recursos Humanos;

II – no percentual de 21,36% (vinte e um inteiros e trinta e seis centésimos por cento.), para o cargo de Auxiliar de Cirurgião-Dentista.

III – no percentual de 27,81% (vinte e sete inteiros e oitenta e um centésimos por cento), para o cargo de Condutor Socorrista do SAMU;

IV – no percentual de 11,94% (onze inteiros e noventa e quatro centésimos por cento), para a função de Conselheiro Tutelar.

Parágrafo único. Os reajustes previstos neste artigo incidem exclusivamente sobre o vencimento básico dos respectivos cargos, devendo os valores atualizados constar expressamente do Anexo I, que passa a integrar o presente diploma legal para todos os fins.

Art. 4º. Fica concedida a revisão geral anual dos subsídios dos agentes políticos do Município de São Domingos, Estado de Goiás, relativa à base de dados do exercício de 2025, com fundamento no índice oficial INPC, no percentual de 3,90% (três inteiros e noventa centésimos por cento), abrangendo os agentes políticos do Poder Executivo e do Poder Legislativo, bem como os ocupantes dos cargos de Chefe de Gabinete, Gestor do Controle Interno, Gestor do Fundo Municipal de Previdência Própria, Diretores e cargos equivalentes, com a correspondente atualização dos Anexos II da Lei Municipal nº 067/2007, de 26 de novembro de 2007, e dos Anexos IV, V e VI desta Lei.

Parágrafo único. A revisão prevista neste artigo possui natureza de recomposição inflacionária, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição da República, não se caracterizando como aumento real de subsídios, devendo os valores atualizados constar expressamente dos anexos referidos no caput, que passam a integrar o presente diploma legal para todos os fins.

Art. 5º Fica fixado em R\$ 3.242,00 (três mil, duzentos e quarenta e dois reais) o vencimento básico dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combates às Endemias (ACE).

§1º - O vencimento básico dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combates às Endemias (ACE) é de responsabilidade da União, nos termos do artigo 198, § 7º da Constituição Federal de 1988, incluído pela Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022.

§2º - O piso nacional dos ACS e ACE será regulamentado pela União, sendo repassado aos Municípios, conforme determina o artigo 198, § 9º da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022.

§3º - O Município de São Domingos, respeitando suas competências, realizará o pagamento atualizado dos vencimentos após a devida regulamentação e repasse por parte da União ao Município.

Art. 6º. Aos servidores municipais que, mesmo com a revisão concedida no art. 1º, os vencimentos básicos de seus cargos tenham ficado abaixo do valor do salário-mínimo, fica concedido complemento salarial na proporção que estes vencimentos

alcancem o valor de R\$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais), na forma apresentada nos anexos I e III desta Lei.

Art. 7º. Os vencimentos dos cargos dos servidores públicos ativos, inativos, pensionistas, comissionados e dos subsídios dos agentes políticos do Poder Executivo e Legislativo do Município de São Domingos passam a ser o valor resultante da soma do vencimento/subsídio atual com o resultado da aplicação da revisão concedida na presente lei, na forma apresentada nos anexos da presente Lei.

Art. 8º. Em virtude da dedução na revisão geral, nos termos do entendimento do STF exarado no Re 573316 AgR / RJ - Rio de Janeiro e acórdão nº 00003/2011, de 02 de março de 2011, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, a revisão dos vencimentos dos servidores públicos ativos, inativos, pensionistas, comissionados e dos subsídios dos agentes políticos do Poder Executivo do Município de São Domingos, será deduzida do aumento salarial que porventura tenham sido concedidos aos que receberam aumento salarial no ano de 2026 em percentual acima do índice concedido nesta lei.

Art. 9º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta dos recursos próprios consignados na Lei Orçamentária.

Art. 10. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir os créditos adicionais de natureza suplementar ou especial necessários ao cumprimento desta Lei.

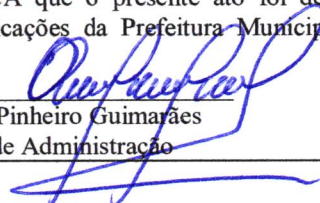
Art. 11. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, **produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Domingos, aos 02 dias do mês de março de 2026.

GILVANIR
CARDOSO DOS
REIS:01543051111
Assinado de forma digital por
GILVANIR CARDOSO DOS
REIS:01543051111
Dados: 2026.03.03 10:54:42
-03'00'
Gilvanir Cardoso dos Reis
Prefeito Municipal

Certidão de Publicação

O Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe são conferidas, CERTIFICA que o presente ato foi devidamente afixado no "PLACARD" de publicações da Prefeitura Municipal de São Domingos, nesta data, 02/03/2026.

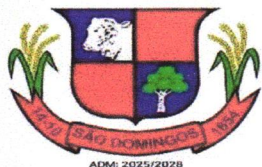

Luiz Antonio Pinheiro Guimarães
Secretário de Administração

ANEXO I

(ALTERA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL N. 001/2002)

QUADRO DE CARGOS PERMANENTES DE PROVIMENTO EFETIVO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS – GOIÁS

CARGO	VAGAS	VENCIMENTO BÁSICO
Almoxarife	2	R\$ 1.788,25
Agente de limpeza urbana	30	R\$ 1.788,25
Agente de combate a endemias	5	R\$ 3.242,00
Agente comunitário de saúde	20	R\$ 3.242,00
Agente de saúde	7	R\$ 3.154,40
Agente de serviços operacionais	7	R\$ 1.788,25
Agente de vigilância	11	R\$ 1.788,25
Assistente de Recursos Humanos	2	R\$ 2.230,63
Assistente do FUNDOPREV	2	R\$ 2.230,63
Assistente Social	2	R\$ 3.754,80
Auxiliar de serviços gerais	36	R\$ 1.788,25
Auxiliar administrativo I	8	R\$ 2.230,63
Auxiliar administrativo II	8	R\$ 2.230,63
Auxiliar de Cirurgião dentista	2	R\$ 2.424,00
Auxiliar de enfermagem	18	R\$ 1.788,25
Auxiliar de mecânico	2	R\$ 1.788,25
Auxiliar de Operador de máquinas	2	R\$ 1.788,25
Auxiliar de Operador de máquinas agrícolas	1	R\$ 1.788,25
Bombeiro	13	R\$ 1.788,25
Condutor socorrista	5	R\$ 2.200,00
Coordenador do SAMU	1	R\$ 3.754,80
Coordenadora de Creche	1	R\$ 1.621,00
Coordenadora do asilo	1	R\$ 1.621,00
Coletor Municipal	1	R\$ 2.150,31
Eletricista	2	R\$ 2.218,88
Escriturário	2	R\$ 1.788,25
Encarregado do INAN	1	R\$ 1.788,25
Enfermeiro	9	R\$ 3.754,80
Farmacêutico/ Bioquímico	1	R\$ 3.754,80
Faxineira	11	R\$ 1.788,25
Fiscal arrecadador	9	R\$ 1.788,25
Fiscal do meio ambiente	2	R\$ 4.505,76
Fiscal municipal	6	R\$ 1.788,25



Fiscal sanitário	1	R\$ 3.048,15
Fisioterapeuta	1	R\$ 3.754,80
Gestor de resíduos sólidos	1	R\$ 4.505,76
Lavadeira	13	R\$ 1.788,25
Mecânico	2	R\$ 1.788,25
Médico Clínico Geral	8	R\$ 7.509,59
Mensageiro	1	R\$ 1.788,25
Merendeira	83	R\$ 1.788,25
Motorista I	9	R\$ 1.788,25
Motorista II	5	R\$ 1.788,25
Nutricionista	1	R\$ 3.754,80
Odontólogo	2	R\$ 3.798,89
Operador de Máquinas	3	R\$ 1.788,25
Pedreiro	3	R\$ 1.788,25
Porteiro	15	R\$ 1.788,25
Psicólogo	1	R\$ 3.754,80
Recepcionista	1	R\$ 1.788,25
Técnico de enfermagem	20	R\$ 1.788,25
Técnico em Higiene dental	2	R\$ 1.621,00
Técnico em Nutrição	1	R\$ 1.788,25
Técnico em Raio-X	2	R\$ 3.074,08
Vigilante	16	R\$ 1.788,25
Tesoureiro	1	R\$ 1.788,25
Zeladora	20	R\$ 1.788,25
Zelador de cemitério	2	R\$ 1.788,25

ANEXO II

(Altera a Lei 53/2018, Lei 0106/2020 e Lei 15/2013)

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E CONSELHEIRO TUTELAR DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS – GOIÁS

CARGO COMISSIONADO E CONSELHEIRO TUTELAR	VAGAS	VALOR
Assessor Especial Nível I	16	R\$ 1.621,00
Assessor Especial Nível II	10	R\$ 1.651,58
Assessor Especial Nível III	10	R\$ 2.252,88
Chefe do Departamento de Manutenção da Iluminação Público	1	R\$ 3.468,09
Chefe do Departamento de Gestão de Convênio	1	R\$ 3.468,09
Chefe do Departamento da Coletoria Municipal	1	R\$ 3.468,09
Chefe do Departamento de Gestão de contrato	1	R\$ 3.468,09
Diretor de Departamento de Compras	1	R\$ 3.468,09
Diretor de Departamento Pessoal	1	R\$ 3.468,09
Conselheiro Tutelar	4	R\$ 2.200,00

ANEXO III
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E EM COMISSÃO DO PODER
LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS – GOIÁS

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E EM COMISSÃO	VALOR
Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 2.077,54
Guardião	R\$ 1.621,00
Recepcionista	R\$ 1.621,00
Motorista	R\$ 1.621,00
Técnico de informática, áudio e vídeo	R\$ 1.621,00
Secretário Parlamentar	R\$ 3.693,39
Auxiliar de secretaria parlamentar	R\$ 2.242,41
Assessor Parlamentar Nível I	R\$ 2.110,51
Assessor Parlamentar Nível II	R\$ 2.242,41
Assessor Parlamentar Nível III	R\$ 2.374,32
Secretário de Finanças	R\$ 5.106,66
Controlador Interno	R\$ 5.106,66



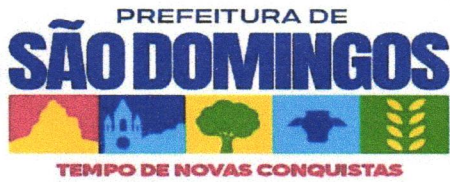
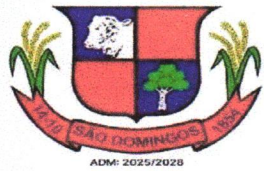
ANEXO IV
(Altera a Lei n. 011/2016, de 26 de agosto de 20216)

CARGO	SUBSÍDIO R\$
Prefeito	R\$ 17.389,62
Vice-Prefeito	R\$ 8.694,80
Vereador	R\$ 6.969,45
Secretário Municipal	R\$ 4.874,35



ANEXO V

CARGO	SUBSÍDIO R\$
Chefe de Gabinete	R\$ 4.874,35
Gestor do Controle Interno	R\$ 4.874,35
Gestor do Fundo Municipal de Previdência Própria	R\$ 4.874,35



ANEXO VI

(Altera o Anexo II da Lei Municipal n. 067/2007)

SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO / R\$
FC-01	LEI ESPECÍFICA
FC-02	R\$ 3.633,52
FC-03	R\$ 2.989,73

FC-03
COORDENADOR MUNICIPAL DE TRANSPORTE
COORDENADOR MUNICIPAL DO CRAS
COORDENADOR DO NUCLEO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA